



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 232, DE 16 DE JUNHO DE 2003.

Abre Crédito Especial, e dá outras Providências.

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) junto às dotações abaixo especificadas:

Função Programática: 0208.15.452.0016.2128...Implantação e Manutenção do Projeto de Coleta Seletiva do Lixo

0208.15.452.0016.2128 / 3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	2.000,00
0208.15.452.0016.2128 / 3.3.90.36.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Física	6.000,00
0208.15.452.0016.2128 / 3.3.90.39.01 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica	5.000,00
0208.15.452.0016.2128 / 4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	12.000,00

Art. 2º Constituem para a presente abertura de Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações:

0201.04.122.0002.3005/ 4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	10.000,00
0207.12.365.0007.3013/ 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	5.000,00
0209.01.10.301.0020.2109/ 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vant. Fixas – Servidores	6.000,00
0209.01.10.301.0020.2109/ 4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	4.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 16 de junho de 2003.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal